



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1825, DE 16 DE MAIO DE 1995.

ALTERA A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DOS  
IMÓVEIS DESAPROPRIADOS PELAS LEIS  
1694/93 e 1780/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a utilização das áreas de 628.500m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos metros quadrados) e 939.654,20 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros) constantes dos imóveis desapropriados pela Lei 1694, de 05 de agosto de 1993 e alterada pela Lei 1780, de 25 de julho de 1994, da seguinte forma:

- A área do autódromo que era de 939.654,20 m<sup>2</sup> fica alterada para até 838.000 m<sup>2</sup>.
- O CAIC Esportivo e Educacional, em razão de não mais ser construído como projetado anteriormente com a área esportiva passa dos atuais 100.000 m<sup>2</sup> para até 19.200 m<sup>2</sup>.
- O Centro de Vivência do Idoso terá um acréscimo de 35.800 m<sup>2</sup> em sua atual área passando assim para 75.800 m<sup>2</sup>.
- A área de até 15.000 m<sup>2</sup> destinada a Indústria de Cacos em Geral será destinada a Companhia de Embalagens Plásticas do Espírito Santo S/A que fabricará embalagens para cosméticos e perfumes.
- Fica cancelada a doação da área concedida a Unidente Ltda.
- Fica alterada de 30.000 m<sup>2</sup> para 3.000 m<sup>2</sup> a área concedida ao Centro Educacional Alberto Ferreira.
- Fica destinada à Sociedade Capixaba de Cultura, Ensino e Pesquisa uma área de até 104.000 m<sup>2</sup> para implan



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

tação de um Centro de Cultura de Ensino e Pesquisa no Município da Serra.


- A área de permuta de terreno constante da Lei 1780/94 fica alterada para 8.000 m<sup>2</sup>.
- Fica autorizado efetivar uma permuta do imóvel localizado na futura praça de Jacaraípe por uma área de 2.500 m<sup>2</sup>.
- A área de lazer e acessos públicos passa dos atuais 57.000 m<sup>2</sup> para 75.550 m<sup>2</sup>.
- Destinar à instalação de novas unidades industriais as seguintes áreas:
  - Bebidas Regiane - Catuaba Indústria de Bebidas Ltda
  - Fábrica de Bebidas ..... 12.000 m<sup>2</sup>
  - Polara Transporte e Sistema Ltda - Fábrica de Maquinários ..... 10.400 m<sup>2</sup>
  - Vigel - Comércio e Indústria de Gelo Ltda - Fábrica de Gelo ..... 4.050 m<sup>2</sup>
  - Plastikero Comércio Indústria Ltda - Fábrica de Plásticos ..... 3.000 m<sup>2</sup>
  - Brilho de Barros Indústria de Cerâmica Ltda - Fábrica de Cerâmica ..... 4.000 m<sup>2</sup>
  - Projeto Yamacon - Sistema Cooperativo ... 11.400 m<sup>2</sup>
  - Fergheto Ribeiro Comércio Construção e Urbanização Ltda ..... 5.700 m<sup>2</sup>
  - Lucele Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda ..... 7.200 m<sup>2</sup>
  - Praia do Suá Comércio Ltda ..... 4.200 m<sup>2</sup>

Art. 2º - Fica revogado o Art. 5º da Lei 1694, de 28/07/93.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis 1694/93 e 1780/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 DE MAIO DE 1995.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal